

Criar, a partir de 30-1-84, 1 classe de 1.ª a 4.ª série na EEPG. Prof. José Domiciano Nogueira.
 Município de Sandovalina
 Criar, a partir de 30-1-84, 1 classe de 1.ª a 4.ª série na EEPG. Prof. Lúcia Yurico Sumida.
 DE. de Santo Anastácio
 Município de Mirante de Paranapanema
 Extinguir,
 a partir de 30-1-84, classes de 1.ª a 4.ª séries, das seguintes unidades escolares: 1 na EEPG. Bairro Paraíso, que constitui JTD; 3 na EEPG. Maria Aparecida de Azeredo Passos, sendo 2 providas e 1 que constitui JTD;
 a partir de 26-3-84: 1 classe de 1.ª a 4.ª série, provida, da EEPG. Maria Aparecida de Azeredo Passos.
 Município de Presidente Bernardes
 Extinguir, a partir de 30-1-84, 12 classes de 1.ª a 4.ª série, provida, da EEPG. Alfredo Westin Júnior.
 Município de Santo Anastácio
 Extinguir,
 a partir de 30-1-84, 1 classe de 1.ª a 4.ª série, provida, da EEPG. Dr. Tertuliano de Azeiteiro Leão;
 a partir de 30-1-84, 2 classes de 1.ª a 4.ª série, providas, da EEPG. Prof. Raymundo Pismel.
 Transformar, a partir de 30-1-84, a EESG. Prof. Osvaldo Ranazzi, em EEPG. Prof. Osvaldo Ranazzi.
 Criar,
 a partir de 30-1-84, 1 classe de 1.ª a 4.ª série na EEPG. Prof. Osvaldo Ranazzi;
 a partir de 14-2-84, 1 classe de 1.ª a 4.ª série na EEPG. Dr. Tertuliano de Azeiteiro Leão.
 Artigo 2.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. (Proc. 4067/84-DRE/PP).

153 — Dispõe sobre a reestruturação da rede oficial de ensino do Estado de São Paulo e dá outras providências

O Secretário de Estado da Educação, com fundamento no Decreto 7.400/75, resolve:
 Artigo 1.º — Adotar as seguintes medidas para a reestruturação da rede oficial de ensino na Divisão Especial de Ensino do Vale do Ribeira:
 Delegacia de Ensino de Miracatu
 Município de Iguape
 Criar classes de 1.ª a 4.ª séries nos seguintes estabelecimentos, a partir de 30-1-84: 1 na EEPG Prof. Veiga Júnior; 1 na EEPG(A) Sebastiana Muniz Paiva; 1 na EEPG José Muniz Teixeira a partir de 14-3-84: 1 na EEPG José Muniz Teixeira.
 Extinguir, a partir de 30-1-84, 2 classes de 1.ª a 4.ª séries da EEPG Profa. Elvira Silva;
 Município de Itariri
 Criar, a partir de 30-1-84, 1 classe de 1.ª a 4.ª séries da EEPG de Itariri;
 Município de Juquiá
 Criar classes de 1.ª a 4.ª séries nos seguintes estabelecimentos: a partir de 30-1-84: 1 na EEPG de Vila Florindo; 1 na EEPG de Vila Sanches;
 Extinguir, a partir de 30-1-84, 1 classe de 1.ª a 4.ª séries da EEPG João Adorno Vassão
 Extinguir, a partir de 30-1-84, a 527683 EEPG(E) de Vila Florindo
 Município de Miracatu
 Criar classes de 1.ª a 4.ª séries nos seguintes estabelecimentos: a partir de 30-1-84: 1 na EEPG Poeta Domingos Bauer Leite a partir de 1-3-84: 1 na EEPG Prof. Syllas Baltazar de Araújo;
 Extinguir classes de 1.ª a 4.ª séries dos seguintes estabelecimentos, a partir de 30-1-84: 1 da EEPG Diogo Ribeiro; 2 da EEPG Prof. Armando Gonçalves;
 Município de Pedro de Toledo
 Criar, a partir de 22-2-84, 1 classe de 1.ª a 4.ª séries na EEPG Otaviano Soares de Albuquerque
 Delegacia de Ensino de Registro
 Município de Cananéia
 Criar classes de 1.ª a 4.ª séries nos seguintes estabelecimentos: a partir de 30-1-84 — 1 na EEPG(A) do Bairro Carijó; a partir de 27-2-84: 1 na EEPG(A) do Bairro Acaraú;
 Município de Jacupiranga
 Criar classes de 1.ª a 4.ª séries nos seguintes estabelecimentos: a partir de 30-1-84: 1 na EEPG(A) da Vila Tatu; 1 na EEPG de Vila Elias; 2 na EEPG do Bairro Inhuguvira; 1 na EEPG de Cajati; a partir de 15-3-84: 2 na EEPG Prof. Celso Antônio;
 Município de Pariqueira-Açu
 Criar classes de 1.ª a 4.ª séries nos seguintes estabelecimentos: a partir de 30-1-84: 1 na EEPG(A) do Bairro São João; a partir de 17-2-84: 1 na EEPG da Vila Clementina
 Extinguir, a partir de 30-1-84, 1 classe de 1.ª a 4.ª séries da EEPG de Pariqueira-Açu
 Município de Registro
 Criar classes de 1.ª a 4.ª séries nos seguintes estabelecimentos: a partir de 30-1-84 — 1 na EEPG Brigadeiro do Ar Alberto Bertelli a partir de 15-3-84 — 1 na EEPG Prof. Antônio Fernandes
 Extinguir, a partir de 30-1-84, classes de 1.ª a 4.ª séries dos seguintes estabelecimentos: 2 da EEPG Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira; 1 da EEPG. Dr. Fábio Barreto.
 Município de Sete Barras
 Criar, a partir de 30-1-84, classes de 1.ª a 4.ª séries nos seguintes estabelecimentos: 1 na EEPG Governador Armando de Salles Oliveira; 1 na EEPG. Profa. Maria Santana de Almeida;
 Extinguir, a partir de 30-1-84, 1 classe de 1.ª a 4.ª séries da EEPG Marechal Cordeiro de Farias
 Artigo 2.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. (Proc. 0689/84-DRE/VR).

154 — Dispõe sobre a reestruturação da Rede Oficial de Ensino no Estado de São Paulo

O Secretário de Estado da Educação, com fundamento no Decreto 7.400/75, resolve:
 Artigo 1.º — Ficam extintas, em caso de vacância as seguintes EEPG (Isoladas) na Divisão Regional, Delegacia de Ensino e Município abaixo arrolados:
 Divisão Regional de Ensino de Marília — Delegacia de Ensino de Garça
 Município de Álvaro de Carvalho
 412934 EEPG (I) Fazenda Irapuá; 412922 EEPG (I) Fazenda Coqueiro.
 Município de Gália
 413380 EEPG (I) Fazenda Paraíso; 459239 EEPG (I) Fazenda Paraíso — Segunda.
 Município de Garça
 459355 EEPG (I) Bairro Quatro Divisas; 413461 EEPG (I) Fazenda Morgantina.
 Município de Lupércio
 414013 EEPG (I) Sítio Santa Quitéria
 Delegacia de Ensino de Marília
 Município de Echapora
 414141 — EEPG (I) Fazenda Santa Ida; 414293 — EEPG (I) Fazenda Santa Ida — Segunda; 414104 — EEPG (I) Fazenda Rancho dos Ipês; 414116 — EEPG (I) Água da Palhinha; 414062 — EEPG (I) Fazenda Progresso; 522958 — EEPG (I) Fazenda Progresso.
 Município de Marília
 414347 — EEPG (I) Bairro do Direcu — Primeira; 414924 — EEPG (I) Fazenda Santa Emília; 414943 — EEPG (I) Fazenda São Paulo — Segunda.
 Município de Oriente
 508202 — EEPG (I) Bairro Monte Serrat; 415355 — EEPG (I) Bairro Jarobá.
 Município de Vera Cruz
 459641 — EEPG (I) Bairro Yamato
 Delegacia de Ensino de Ourinhos
 Município de Palmatal
 417154 — EEPG (I) Bairro do Guaram

Município de Timburi
 417836 — EEPG (I) Bairro Palmatal
 Delegacia de Ensino de Paraguaçu Paulista
 Município de Paraguaçu Paulista
 412077 — EEPG (I) Fazenda Modelo; 412168 — EEPG (I) Fazenda Floresta.
 Delegacia de Ensino de Santa Cruz do Rio Pardo
 Município de Santa Cruz do Rio Pardo
 419606 — EEPG (I) Fazenda Coceas; 419771 — EEPG (I) Bairro Figueira Branca; 460035 — EEPG (I) Sítio dos Campahas.
 Município de Sarutaiá
 420.487 EEPG (I) Fazenda Santa Virgínia — 508.378 EEPG (I) Fazenda São Marcos
 Município de Taguai
 420.682 EEPG (I) Bairro Rio Ariranha
 Delegacia de Ensino de Tupã
 Município de Tupã
 422.095 EEPG (I) Bairro Pitangueira; 422.368 EEPG (I) Fazenda Alamira — Segunda; 422.228 EEPG (I) Fazenda São Benedito; 421.959 EEPG (I) Fazenda Marly; 421.881 EEPG (I) Fazenda Santa Estela.
 Artigo 2.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. (Proc. 3.236/84 — DRE-M).

155 — Dispõe sobre a reestruturação da rede oficial de ensino do Estado de São Paulo e dá outras providências

O Secretário de Estado da Educação, com fundamento no Decreto 7.400/75, resolve:
 Artigo 1.º — Adotar a seguinte medida para a reestruturação da rede oficial de ensino na Divisão Especial de Ensino do Vale do Ribeira:
 Delegacia de Ensino de Miracatu
 Município de Miracatu
 Criar, a partir de 1.º-3-83, a EEPG (E) Pedro Barros, ficando a mesma vinculada à EEPG Pedro Barros.
 Artigo 2.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. (Proc. 705/84-DRE/VR).
156 — Cria uma classe de Educação Especial
 O Secretário de Estado da Educação, com fundamento no Decreto 7.400/75, resolve:
 Artigo 1.º — Criar, no Município da Capital, 1 classe de Educação Especial para Deficientes Auditivos na EEPG Prof. Pio Teles Peixoto, 1.ª Delegacia de Ensino, DRECAP-1.
 Artigo 2.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

157 — O Secretário de Estado da Educação, à vista do contido no Parecer CEE 703-84, resolve:
 Artigo 1.º — Fica autorizada a instalação e funcionamento dos Cursos Supletivos, abaixo discriminados, na EESG Prof. Francisco Silveira Coelho, em Taquaritinga, DE da mesma cidade, DRE de Ribeirão Preto.
 I — Cursos de Qualificação Profissional I, em nível de 1.º Grau de: Torneiro Mecânico, Eletricista — Instalador Domiciliar, Marceneiro, Modelista de Roupa, Confeiteiro, Bordados a Máquina, Recepcionista em Geral, Atendente de Enfermagem, Atendente de Farmácia, Garçom e Decoração.
 II — Curso de Qualificação Profissional I, em nível de 2.º Grau de: Radialista Locutor, Radialista Técnico em Tratamento e Registros Sonoros.
 Artigo 2.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação. (Proc. 1000-84 — DRE/VP e xerox ap. 6.467-83 — DRE/VP mais 2 pastas).

Criando, com fundamento no artigo 2.º, inciso I do Decreto 7.400-75: classes de Educação Especial para Deficientes Mentais, nas escolas abaixo especificadas:
 Divisão Regional de Ensino de Marília
 D.E. de Santa Cruz do Rio Pardo
 1 classe na EEPG Dr. Antônio Carlos de Abreu Sodré, em Bernardino de Campos. (Proc. 2.404-84 — DRE/M).
 Divisão Regional de Ensino de Ribeirão Preto — DE de Barretos
 1 classe na EEPG Benedito Realindo Correa, em Barretos. (Proc. 483-84 — DRE/VP).
 Divisão Regional de Ensino de São José do Rio Preto.
 DE de São José do Rio Preto
 1 classe na EEPG Prof. Aureliano Mendonça, em São José do Rio Preto. (Proc. 1.641-84 — DRE/SJRP).
 1 classe de Educação Especial para Deficientes Mentais na EEPG Dr. Bento Ferraz, município de Palestina, DE de Nova Granada, DRE de São José do Rio Preto. (Proc. 3.133-84 — DRE/SJRP).

Classes de Educação Especial para Deficientes Mentais, nas escolas abaixo especificadas:
 Divisão Regional de Ensino de Campinas — DE. de Mogi Mirim — 1 classe na EEPG. Dr. Júlio Mesquita, no município de Itapira (Proc. 1.724/84-DRE/C).
 Divisão Regional de Ensino de Sorocaba — DE. de Avaré — 1 classe na EEPG (A) Prof.ª Alice Fruza Soares, no município de Avaré (Proc. 21/84-DRE/SO).

Transferindo, com fundamento no Decreto 7.400/75:
 a partir de 1.º-2-84, 2 classes de Educação Pré-Escolar, providas pelas Professoras Assumpção do Espírito Santo, RG. 4.750.175 e Marlene Pontemolez Varalta, RG. 4.359.319, da EEPG. Francisco Duarte, para a EEPG. (A) de Ibiratema, ambas no Município de Ibiratema, DE. de Ourinhos e DRE. de Marília. (Proc. 1.378/84-DRE/M).
 a partir de 13-2-84, 1 classe de Educação Pré-Escolar, provida pela Prof.ª Lairde da Silva Freitas, RG. 4.440.075, da EEPG. Antônio Scaramal, para a EEPG. Pedro Brandão dos Reis, ambas no Município e DE. de José Bonifácio, DRE. de São José do Rio Preto. (Proc. 2.334/83-DRE/SJRP).

Excluído da Resolução SE. 202/83, que relaciona EEPG (I) a serem extintas em caso de vacância, a 419597 — EEPG (I) Bairro Água Limpa, município e Delegacia de Ensino de Santa Cruz do Rio Pardo, DRE/Marília uma vez que conforme Resolução SE. de 19-3-84 e referida U.E. foi transformada em EEPG. (E). (Proc. 8.404/83-DRE/M).
 Homologando: com fundamento no artigo 2.º, incisos X e XI da Lei 10.403, de 6-7-71, a deliberação, aprovada em sessão plenária do Conselho Estadual de Educação, realizada em 6-6-84, que aprovou o Parecer CEE. 0795/84, favorável ao reconhecimento da habilitação em Educação Especial de Deficientes da Audiocomunicação no curso de Pedagogia da Faculdade de Educação, Filosofia, Ciências Sociais e da Documentação, "campus de Marília", da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho". (Proc. 1.862/84-SE.);

com fundamento no artigo 9.º e seus parágrafos da Lei 10.403, de 6-7-71:
 o Parecer — CEE. 764/84, aprovado em sessão plenária do Conselho Estadual de Educação, realizada em 6-6-84, que aprova o Termo de Convênio a ser celebrado entre esta Secretaria e a Prefeitura Municipal de Cândido Rodrigues, visando o atendimento odontológico gratuito a alunos de 1.º grau do mesmo município. (Proc. 2.679/83-DAE.);
 o Parecer — CEE. 765/84, aprovado em sessão plenária do Conselho Estadual de Educação, realizada em 6-6-84, que aprova a Minuta de Convênio a ser celebrado entre esta Secretaria e a Prefeitura Municipal de Ruilândia, visando o atendimento odontológico gratuito a escolares de 1.º grau do mesmo município. (Proc. 1.846/78-DAE.);
 o Parecer — CEE. 767/84, aprovado em sessão plenária do Conselho Estadual de Educação, realizada em 6-6-84, que aprova a Minuta de Convênio a ser celebrado entre esta Secretaria e a Instituição "Mansão de Jesus" para o atendimento a serviços gratuitos de ensino. (Proc. 9.007/83-DRE/C.);
 o Parecer — CEE. 781/84, aprovado em sessão plenária do Conselho Estadual de Educação, realizada em 6-6-84, que aprova a reformulação introduzida no Plano de Aplicação de Recursos Finsocial/83, em relação ao Subprojeto: "Melhoria da Qualidade — Expansão do Atendimento à Educação Pré-Escolar" aprovado através da Deliberação CEE. 21/83 e Parecer 1.601/83.

O presente Parecer, bem como o de 479/84, passará a integrar a coletânea Deliberação.
 Os convênios destinados a repassar os recursos aos Municípios selecionados deverão ser aprovados pelo Conselho Estadual de Educação. (Proc. 1.426/84-SE.);
 os Pareceres abaixo relacionados, aprovados em sessões plenárias do Conselho Estadual de Educação, realizadas em 6-6-84, dispoendo sobre celebração de Convênios entre esta Secretaria e as Prefeituras que seguem:
 CEE. 766/84 — Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, objetivando, através da conjugação de esforços e recursos materiais e humanos, atendimento dentário exclusivo à população da rede estadual de ensino de 1.º grau; (Proc. 2.205/79-DAE).
 CEE. 783/84 — Prefeitura Municipal de Itaberá; (Proc. 2.542/83-DAE.).
 CEE. 784/84 — Prefeitura Municipal de Itapevi; (Proc. 3.114/83-DAE.).
 CEE. 785/84 — Prefeitura Municipal de Tanabi; (Proc. 217/84-DAE.);

os Pareceres abaixo relacionados, aprovados em sessões plenárias do Conselho Estadual de Educação, realizadas em 6-6-84, que aprovam os Termos Aditivos aos Convênios celebrados entre esta Secretaria e as Entidades que seguem:
 CEE 786/84 — Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirajuí; (Proc. 9685/83-DRE/M).
 CEE 787/84 — Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibitinga; (Proc. 630/84-SE.).
 CEE 788/84 — Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Leme; (Proc. 6764/81-DRE/C.).
 CEE. 789/84 — Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ilha Solteira; (Proc. 2267/83-DRE/A-Ap. Guichê 1803/81-DRE/A.);

o Parecer-CEE n.º 801/84, aprovado em sessão plenária do Conselho Estadual de Educação, realizada em 6-6-84, que aprova o Plano de Aplicação de Recursos provenientes do Convênio Anual/1984 entre o Ministério da Educação e Cultura — Coordenadoria Nacional do Ensino Agropecuario e a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, no montante de Cr\$ 46.500.000,00 a serem destinados a projetos a serem desenvolvidos nas seguintes Escolas Estaduais de 2.º Grau Agrícolas:
 1 — Frei Arnaldo Maria de Itaporanga, de Votuporanga: Cr\$ 15.000.000,00.
 2 — Manoel dos Reis Araújo, de Santa Rita do Passa Quatro: Cr\$ 16.500.000,00.
 3 — Dr. Carolino da Motta e Silva, em Espírito Santo do Pinhal: Cr\$ 15.000.000,00.

Os documentos constantes no Processo CEE 0962/84 integram o presente Parecer. (Proc. 1861/84-SE.).

COMUNICADO DAF — COGSP — CEI
Aos Diretores Regionais, Delegados de Ensino e Diretores de Escola

O Diretor do Departamento de Assistência ao Escolar e os Coordenadores de Ensino da Região Metropolitana da Grande São Paulo e do Interior, considerando:
 as atribuições dos orientadores de ações de assistência ao escolar (OAEs), definidas na Resolução SE 96/80, publicada em 24-6-80;
 as ações de educação em saúde constantes do projeto Implantação do Ciclo Básico de Alfabetização — subprojeto "Conhecendo e Atendendo o Aluno", e do projeto "Apoio Técnico-Pedagógico, Assistencial e Financeiro às Unidades Escolares do 1.º e 2.º Graus" — subprojeto "Assistência ao Educando", e, ainda, as atividades do "Sistema Integrado de Atendimento Médico ao Escolar — SIAME", desenvolvidas em nível de escola por aqueles orientadores;
 a necessidade de manter a preparação dos OAEs e o acompanhamento das atividades por eles desenvolvidas,
 comunicam às autoridades em epígrafe que estão programadas reuniões de orientação técnica, com vistas ao desenvolvimento e controle de atividades, a serem realizadas em nível regional e sub-regional, conforme se segue:
 Orientadores de Ações de Assistência ao Escolar das unidades escolares jurisdicionadas às Divisões Regionais de Ensino da Coordenadoria de Ensino da Região Metropolitana da Grande São Paulo: junho, agosto, outubro e novembro, de acordo com o cronograma das respectivas DREs.
 Orientadores de Ações de Assistência ao Escolar das unidades escolares jurisdicionadas à Coordenadoria de Ensino do Interior: agosto e outubro, de acordo com o cronograma das respectivas DREs.
 Elementos indicados para atuar em nível de Delegacia de Ensino (Coordenadores de D.E.): reuniões mensais de junho a dezembro.
 Solicitam, outrossim, as devidas providências para a publicação do efetivo exercício dos elementos participantes das reuniões programadas.

ASSESSORIA TÉCNICA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE EDUCACIONAL

Extrato de Termo de Convênio

Participes — O Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Educação e o Município Estância de Águas de São Pedro.
 Objeto — Utilização pela Escola Estadual de Primeiro Grau Angelo Franzini das dependências do prédio do conjunto Esportivo Municipal Prefeito Armando Brandini, ambos localizados no município Estância de Águas de São Pedro.
 Obrigações — Prefeitura do município Estância de Águas de São Pedro: a) ceder as instalações do prédio do Conjunto Esportivo Municipal Prefeito Armando Brandini para o desenvolvimento das atividades curriculares da EEPG Angelo Franzini; b) encarregar-se por todas as despesas decorrentes da manutenção, conservação e melhoria de suas dependências; Secretaria de Estado da Educação: através da direção da EEPG Angelo Franzini se compromete a exercer supervisão de modo a garantir a ordem e a conservação do prédio do conjunto Esportivo Municipal Prefeito Armando Brandini.
 Autorização — Despacho do Governador publicado em 29-5-84
 Vigência — 2 anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente por mais 2 anos, caso nenhum dos participes se manifeste em contrário.
 Data da assinatura — 13-6-84
 Signatários — Paulo Renato Costa Souza, Secretário de Estado da Educação; Leonardo Belmonte, Prefeito Municipal.
 Testemunhas — Ilegíveis
 Processo — SE 02842/83

Extrato de termo de aditamento e re-reativação

Ao convênio celebrado, em 25-11-81, entre a Secretaria da Educação e Prefeitura Municipal de Itapeceira da Serra.
 Objeto — ampliação do atendimento odontológico aos escolares da rede estadual de ensino de 1.º grau.
 Responsabilidades — Secretaria da Educação — colocar à disposição o local para a instalação do consultório dentário, equipamento, instrumental odontológico e material de consumo. Prefeitura Municipal — Contratar 5 cirurgiões-dentistas.
 Autorização — 19-4-84.
 Data de assinatura — 8-6-84.
 Vigência — 25-11-86.
 Representantes dos órgãos convenientes: Secretaria da Educação, Paulo Renato Costa Souza; Prefeitura Municipal, Guacy Fernandes Domingues.
 Testemunhas: Maria Irma Lopes da Silva; Mário Selas.
 Processo — DAE — 1.188/81.

Extrato de Termo — de Convênio

Celebrado entre a Secretaria da Educação e a Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz
 Objeto — Desenvolvimento da Assistência Odontológica aos escolares da rede estadual de ensino de 1.º Grau
 Responsabilidades: — Secretaria da Educação — Colocar à disposição o local para a instalação do consultório dentário, equipamento e instrumental odontológico e material de consumo
 Prefeitura Municipal — Contratar e designar 4 Cirurgiões Dentistas
 Autorização — 23-3-84